Of. nº 398/2020

Mococa, 17 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 0731 | DATA 14.06.20 | RÚBRICA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e na forma mais atenciosa, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 1° da Lei Complementar nº 251, de 02 de março de 2007.

A Lei Complementar nº 251/07 dispõe sobre a concessão do serviço público funerário e, seu artigo 1°, estabelece que o prazo de concessão será de 05 anos, prorrogáveis por igual período, a critério do Poder Público concedente.

A presente alteração pretende modificar essa forma de concessão de prazo (5 anos mais 5 anos), para um período único de 10 anos. E tal modificação tem duas justificativas.

Primeiro, porque a expressão "a critério do poder concedente", atualmente mencionada na Lei, aparenta ser subjetivo, podendo ser interpretado como uma vontade subjetiva do administrador em prorrogar ou não o prazo, o que, certamente, gera insegurança jurídica aos participantes da próxima licitação pública, bem como daquelas empresas que receberem a concessão, já que não terão certeza quanto à prorrogação do prazo.

E essa incerteza leva a insegurança quanto aos investimentos que as concessionárias realizariam para a melhoria do serviço público.

Em segundo lugar, o prazo único de 10 anos é mais apropriado se a licitação pública optar pelo critério de julgamento das propostas como a de maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão. Quanto maior o prazo da concessão, maior o valor de outorga que pode ser ofertado pelos licitantes.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Brasilino Antônio de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX
# DE 17 DE JUNHO DE 2020.

***Altera a Lei Complementar nº 251, de 02 de março de 2007.***

**ELIAS DE SISTO,** Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2020, aprovou Projeto de Lei Complementar nº _____ /2020, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Elias de Sisto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 251, de 02 de março de 2007.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 251, de 02 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão do serviço público funerário do Município de Mococa, de forma onerosa e pelo período de 10 (dez) anos, para até 03 (três) pessoas jurídicas de direito privado, mediante procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública".*

Art. 3°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE JUNHO DE 2020.**

**Elias de Sisto**
**Prefeito Municipal**